



000003

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º § 2º da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual locação de horas máquinas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme quantitativos e especificações discriminadas no anexo I:

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica –se a necessidade do objeto supracitado, visando à melhoria e conservação de ruas e estradas vicinais, uma vez que, é essencial que as mesmas estejam em perfeitas condições de trafegabilidade. Sobretudo as estradas vicinais, haja vista que a economia do município tem como base a agricultura e pecuária, sendo estas as atividades que geram o sustento de grande parte das famílias, que utilizam essas vias para escoar suas produções, garantindo aos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção. Cabe destacar que o município de Uruará possui grande extensão territorial com aproximadamente 5.000 Quilômetros de estradas Vicinais e mais de 100 quilômetros de vias urbanas sem pavimentação asfáltica, razão pela qual é necessária constantemente a locação de horas máquinas, principalmente devido ao período chuvoso, que tornam essas estradas e vias intrafegáveis. Vale ressaltar que o município não possui maquinário suficiente para atender a demanda do município.



000004

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2 - Os quantitativos do objeto foram estimados levando em consideração a extensão da malha viária do município. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço, não será obrigatória a compra de todo o quantitativo registrado.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



000005

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000006

para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos objetos, foi feita tendo como base os objetos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os materiais ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - O licitante que ofertar serviços com características de qualidade, desempenho, eficiência, e acabamento diferente daquelas dos serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a prestar serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.



4.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos materiais ofertados.

5.0 – DO PRAZO PARA INÍCIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1– O início de prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da contratante, em no máximo 05 (Cinco) dias após solicitação e mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.2 – As máquinas locadas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso e estar com documentação regularizada conforme legislação vigente, quando da contratação.

5.3 - Não serão aceitos máquinas que apresentem más condições de uso. As mesmas serão vistoriadas pela CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato.

5.4 – As horas máquinas serão realizadas nos locais definidos pela Prefeitura e a futura CONTRATADA deverá deixar as máquinas sob a responsabilidade do MUNICÍPIO.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não do objeto fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.5 – Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os serviços fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos serviços de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

000008

5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.2 - 3.5 - os maquinários terão a manutenção, peças, pneus por conta da contratada e os motoristas e combustível serão por conta da contratante.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos através da Prefeitura Municipal de Uruará.

6.3 - Verificar se os objetos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que maquinários sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

7.2 – Entregar os maquinários solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

7.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações.

7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

7.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência,



000009

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8 - DO PREÇO

8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçada em R\$ - 4.861.975,00 (Quatro Milhão, Oitocentos, Sessenta e Um Mil, Novecentos e setenta e Cinco Reais) conforme apresentado no Anexo I– Planilha de quantitativos de Preços máximos.

8.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos objetos e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada ITEM, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 29 de dezembro de 2021

EVAGENILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS



000010

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
MÁXIMOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	6000	horas	Motoniveladoras, motores a diesel, potência mínima 140 HP, 100 (KW), rippers traseiro hidráulico do tipo paralelogramo, com peças, Pneus por conta da contratada e operador e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação, ano da máquina 2012 ou superior..		415,83	2.494.980,00
2	2000	horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, motor a diesel, potencia mínima 170 hp, 127 kw a 2000 rpm, capacidade da caçamba de 0,4 m³ à 1.7 m³, peso operacional 22.174 quilos motor com capacidade de 6 cilindro, com peças, Pneus por conta da contratada e operador e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação.		435,00	870.000,00
3	5000	horas	Minicarregadeiras de rodas, motor a diesel, potência mínima 60hp/45kw, 4 cilindros, peso operacional 2463 kg, geometria do braço de levantamento Radial, implemento: sistema de vassoura para limpeza com peças, Pneus por conta da contratada e operador e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação, ano da máquina 2012 ou superior.		212,00	1.060.000,00



000011

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4	1500	horas	Locação de Rolo compactador vibratorio mecânico monocilindrio, com peças, Pneus por conta da contratada e operador e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação, ano da máquina 2012 ou superior.		291,33	436.995,00
VALOR TOTAL						4.861.975,00

Uruará-Pa, 29 de dezembro de 2021



EVAGENILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS